

## Te encontro no “Face”

**Autore:** Monica Gusmao

**In:** Diritto civile e commerciale

Aristóteles (Ética a Nicômaco) disse que a amizade (philia) é “sumamente necessária à vida”, mesmo para aqueles que possuem muitos bens, pois a prosperidade nada é sem o “ensejo de fazer o bem”, “bem” que consiste na “prática de nobres ações”. Será que palavras podem traduzir o real significado da amizade? Penso que não, pois os conceitos, de forma geral, aprisionam e não traduzem de forma fidedigna nada que se refira a sentimento. Podemos arriscar ao dizer que a confiança é um elemento indispensável à amizade.

Não é incomum amigo mentir para “segurar a barra” do outro, pois, como diz o “rei”, “Você meu amigo de fé, irmão camarada, amigo de tantos caminhos e tantas jornadas”.

A velha e boa prosa de fim de tarde em que compadres e comadres se encontravam para jogar conversa fora se foi com a tecnologia dos bites, megabites e terabites. Hoje, basta um celular ou qualquer um desses aparelhos nem tão modernos para que a amizade se virtualize. Amigos não precisam se ver, tocar, sentir, jogar conversa fora. Basta teclar de forma tresloucada e consegue-se a proeza de se falar com mais de vinte pessoas simultaneamente.

Esta nova realidade me faz pensar como interpretar atualmente os art. 405, §3º, III, do CPC, no ponto em que diz que “podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas, e suspeitas, considerando como suspeitas o amigo íntimo”, e 829, da CLT, que estabelece que a testemunha que for declarada amigo íntimo de qualquer das partes não prestará compromisso e seu depoimento valerá como simples informação.

Se há dificuldades em definir uma simples amizade, quanto mais a amizade íntima ou a amizade virtual. Com certeza, a “amizade íntima” preconizada nos citados artigos não pode ser a mesma das de redes sociais como o Facebook, em que milhares de pessoas se limitam a curtir um estado de espírito, postar fotos das inúmeras viagens feitas e guloseimas que engordam só de olhar. Ou aquelas famosas frases de autoajuda, que somente funcionam quando a gente está fora da crise.

O TRT de Minas Gerais já julgou ação [1] em que afirmou que a relação entre duas pessoas por meio do Orkut não configura amizade íntima a ponto de impedir que uma deponha em favor da outra. Amizade íntima é aquela que trespassa os limites da simples camaradagem institucional. O amigo íntimo invade o segredo do outro, partilha com ele das suas agruras e do seu sucesso. Orkut é uma rede de relacionamentos sociais filiada ao Google, um dos maiores sites de busca do mundo. Foi criado em 24 de janeiro de 2004 com o objetivo de ajudar seus membros e estreitar entre eles laços de relacionamento [2]. Segundo o relator, comunicação entre pessoas, por meio de sítios eletrônicos ou sites de relacionamento, não configura aquele grau de intimidade que retira da testemunha a isenção para depor. Mas há controvérsia.

Outros julgados já se serviram do Facebook e do Orkut para desmentir empregados quanto ao tempo de contrato de trabalho, salários, comprovação de amizades. Muitas empresas servem-se dessas mesmas redes sociais para comprovar o perfil de candidatos a emprego. Todas essas questões são delicadas e preocupantes, pois não demora e a parte poderá alegar suspeição ou impedimento de magistrados com quem mantém amizade virtual.

Bem. Por hoje é só.

A gente se encontra no “face”.

<https://www.diritto.it/te-encontro-no-face/>